

Lei nº. 1.103, de 11 de janeiro de 2008.

“DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual, para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.090, de 21/11/2007, e, na Lei nº. 1.076/2007, de 14/09/2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, a meta abaixo relacionada, com sua respectiva classificação orçamentária:

1) - Meta – 1.135 – Construção do Centro de Convenções, Eventos e Esportes.

Objetivo - Visa custear as despesas com a Construção do Centro de Convenções, Eventos e Esportes, no Bairro Vila Planalto.

Art. 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e quinhentos mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, conforme liberação dos recursos do convenio, com a seguinte classificação:

Órgão -	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unid. Orç	003 FUMTUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função	23 COMERCIO E SERVIÇOS
Sub Função	695 TURISMO

Programa	0705	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
Proj/Ativ	1.13	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, EVENTOS E ESPORTES.		
	0			
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS		
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	3.500.000,00
		TOTAL	R\$	3.500.000,00

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte Recursos o Excesso de Arrecadação apurado na transferência de Convênio da União para este fim.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO	R\$
	3.500.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 11 DE JANEIRO DE 2008.**

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.

ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo